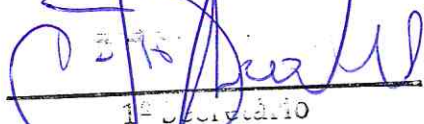




PROJETO DE LEI N.º 190, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 01/09/2021

  
1º Secretário

Determina que os veículos de comunicação de órgãos públicos do Estado do Piauí divulguem, em suas plataformas digitais, de rádio e televisão, informes sobre os cuidados com saúde mental.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os veículos de comunicação dos órgãos públicos do Estado do Piauí deverão divulgar em suas plataformas digitais, de rádio e televisão, informes sobre cuidados com a saúde mental.

§1º Para efeitos desta Lei, entende-se como veículos de comunicação de órgãos públicos, os sítios eletrônicos oficiais, localizados na rede de *internet*, emissoras de rádio difusão e emissoras de televisão dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, autarquias e fundações, assim como suas redes sociais oficiais.

§2º Consideram-se informe, previstos no Art. 1º desta Lei, os sítios eletrônicos, endereços e telefones de entidades assistenciais e de apoio, governamentais e privadas, que podem ser acionadas para tratamento de transtornos mentais preventivos e corretivos.

Art. 2º Essa Lei possui o objetivo de disseminar os dados sobre as entidades que atuam no atendimento às pessoas com transtornos mentais e facilitar o acesso às informações sobre os cuidados com saúde mental.

Art. 3º O Poder Executivo do Estado do Piauí poderá regulamentar o disposto nessa Lei, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua promulgação.



Estado do Piauí  
Assembleia Legislativa  
Gabinete da Deputada Lucy Soares

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se os dispositivos em contrário.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 01 de setembro de 2021.**

LUCY SOARES

Deputada Estadual

## JUSTIFICATIVA



Saúde e saúde mental têm conceitos enigmáticos e historicamente influenciados por contextos sociopolíticos e pela evolução de práticas em saúde. Os dois últimos séculos têm visto a ascendência de um discurso indispensável que define esses termos como específicos do campo da medicina. Entretanto, com a consolidação de um cuidado em saúde multidisciplinar, diferentes áreas de conhecimento têm, gradualmente, incorporado tais conceitos<sup>1</sup>.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), “A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade”<sup>2</sup>. Essa definição, de 1946, foi inovadora e ambiciosa, pois, em vez de oferecer um conceito inapropriado de saúde, expandiu a noção incluindo aspectos físicos, mentais e sociais. Ainda segundo a OMS, a saúde mental é caracterizada por um estado de bem-estar no qual uma pessoa é capaz de apreciar a vida, trabalhar e contribuir para o meio em que vive ao mesmo tempo em que administra suas próprias emoções.

Problemas de saúde mental têm se tornado cada vez mais comuns em todo o mundo. A ansiedade, por exemplo, atinge mais de 260 milhões de pessoas. Aliás, o Brasil é o país com o maior número de pessoas ansiosas segundo a OMS. A primeira fase da Pesquisa do Ministério da Saúde que reuniu informações sobre a saúde mental do brasileiro durante a pandemia da Covid-19 revelou que a ansiedade é o transtorno mais presente no período. Os resultados preliminares foram levantados a partir do questionário online disponível entre 23 de abril a 15 de maio. O estudo monitora a evolução dos transtornos citados pelos participantes

<sup>1</sup>Rocha PR da, David HMSL. Determination or determinants? A debate based on the Theory on the Social Production of Health. Rev Esc Enferm USP. 2015;49(1):129-35. [cited Aug 28 2018]. Available from: <[http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v49n1/pt\\_0080-6234-reeusp-49-01-0129.pdf](http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v49n1/pt_0080-6234-reeusp-49-01-0129.pdf)>

<sup>2</sup>Organização Mundial da Saúde. Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO) – 1946. 2017 [cited Mar 21 2017]. Available from: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>>





Estado do Piauí  
Assembleia Legislativa  
Gabinete da Deputada Lucy Soares

que disponibilizaram contato no formulário. Após a primeira etapa, foi verificada a elevada proporção de ansiedade (86,5%); uma moderada presença de transtorno de estresse pós-traumático (45,5%); e uma baixa proporção de depressão (16%) em sua forma mais grave. Os dados são refletidos nos questionários de escalas para rastreios das condições psicológicas dos pesquisados, que também foram submetidos às questões sociodemográficas.

Boa parte da população não consegue identificar previamente os sintomas. Geralmente, a ajuda profissional é procurada quando os sintomas se intensificam severamente a ponto de prejudicar o convívio social ou até mesmo a saúde física do indivíduo. Muitas pessoas, quando decidem procurar ajuda para superar algum quadro de transtorno mental, chegam a buscar ajuda através de métodos alternativos sem base científica. Embora alguns tratamentos alternativos venham a trazer soluções de curto prazo, geralmente a ausência de um acompanhamento profissional tende a agravar, ainda, mais a situação.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Assinatura manuscrita em tinta azul da Deputada Lucy Soares.

LUCY SOARES

Deputada Estadual